

ATO DO ADMINISTRADOR DA
CLASSE ÚNICA DE COTAS DO GALAPAGOS TEVA ITBR TESOIRO PRÉ
FIXADO 3 ANOS FUNDO DE ÍNDICE – RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ n.º 66.171.634/0001-15

A Administradora, **BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM**, instituição financeira com sede na Praia de Botafogo, n.º 501, 5º andar (parte), na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, e inscrita no CNPJ sob o número 59.281.253/0001-23, na qualidade de administradora da **CLASSE ÚNICA DE COTAS DO GALAPAGOS TEVA ITBR TESOIRO PRÉ FIXADO 3 ANOS FUNDO DE ÍNDICE – RESPONSABILIDADE LIMITADA**, inscrita no CNPJ sob o número 66.171.634/0001-15 (“Classe Única”), serve-se da presente para:

1. Alterar remuneração total paga a título de Taxa Global e Taxa Máxima Global, de forma que as referidas taxas do item 9.1 do Anexo I da Classe Única do Regulamento do Fundo passarão a vigorar com a seguinte redação:

9.1. As seguintes remunerações serão devidas pela Classe para remunerar os Prestadores de Serviços Essenciais e demais prestadores de serviços (base 252 dias):

TAXA	BASE DE CÁLCULO E PERCENTUAL
Taxa Global	0,19% (dezenove centésimos por cento) ao ano, apropriada diariamente e paga mensalmente, incidente sobre o Patrimônio Líquido da Classe, rateada entre os Prestadores de Serviços Essenciais, observado o mínimo mensal de (a) R\$ 3.000,00 (três mil reais) durante os 3 (três) primeiros meses de funcionamento da Classe, (b) R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) do 4º (quarto) ao 6º (sexto) mês de funcionamento da Classe, e (c) R\$ 10.000,00 (dez mil reais) do 7º (sétimo) mês de funcionamento em diante.
Taxa Máxima Global	À Taxa Global poderão ser acrescidas as taxas dos fundos de investimento ou fundos de investimento em cotas de fundo de investimento em que a Classe invista, atingindo, contudo, no máximo, o percentual anual de 0,19% (dezenove centésimos por cento) ao ano.
Para consultar as taxas segregadas dos prestadores de serviço, acesse a Plataforma de Transparência de Taxas no endereço www.data.anbima.com/busca/transparencia-de-taxas-de-fundos .	
Taxa Máxima de Custódia	0,03% (três centésimos por cento) ao ano, incidente sobre o Patrimônio Líquido da Classe.
Taxa de Performance	Não aplicável.
Taxa de Ingresso	Não há.
Taxa de Saída	Não há.



2. Aprovar o novo Anexo I e Regulamento consolidados, tendo em vista as modificações havidas, na forma do documento anexo, e que se encontra arquivado e à disposição dos cotistas na sede e dependências da BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM.

3. A versão do Regulamento consolidada e anexa ao presente Ato passará a ter efeitos no **fechamento de 11 de setembro de 2026**.

Rio de Janeiro, 11 de setembro de 2026.

BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM
- Administradora -